

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E NARRATIVAS E CONSOANTES – IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, LDA,
- COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL PARA A GALA DE ANIVERSÁRIO 2018 -

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia tem por atribuições, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do tempos livres e desporto, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Neste âmbito compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza cultural, recreativa ou outra de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

O jornal "Gaia Semanário", vai levar efeito uma vez mais, a sua Gala anual, cuja organização tem o propósito de premiar personalidades e entidades de Vila Nova de Gaia, de reconhecido mérito;

Se justifica, face ao interesse público municipal em presença, a colaboração do Município no apoio solicitado para aquela importante iniciativa.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

E

NARRATIVAS E CONSOANTES – IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, LDA., NIF n.º 515 046 655, com sede na Rua Diogo Cassels, 121 – Loja 4 - 4430-076 Vila Nova de Gaia, proprietária do jornal "GAIA SEMANÁRIO", representada pelo Sr. José Pedro Monteiro Ferreira, na qualidade de diretor do Jornal, com poderes para este ato, doravante designado Semanário ou segundo outorgante.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Colaboração que se rege nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo a atribuição de apoio financeiro para a Gala Anual do Gaia Semanário, "Homenagem a Gaia", realizada pelo segundo outorgante, em Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

APOIO FINANCEIRO

1. O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante o apoio financeiro mencionado, no montante de € 9.000,00 (nove mil euros), IVA incluído, a ser pago mediante apresentação de fatura.
2. O apoio financeiro referido na cláusula anterior, destina-se exclusivamente a suportar encargos/custos com o evento referido.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

Para a prossecução do objeto do presente Acordo compete ao segundo outorgante:

- a) Publicitar o apoio concedido pelo Município, em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- b) Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados no prazo de 90 dias a contar da conclusão do evento.

CLÁUSULA QUARTA
(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA QUINTA
(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até à receção e aprovação pelo Município do relatório a que se refere a alínea b) da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA
(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através Gabinete de Apoio à Presidência, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA
(LEI APLICÁVEL)

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Acordo, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos e legislação geral aplicável.
2. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 15 de outubro de 2018

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Narrativas e Consoantes
O Diretor,



José Pedro Monteiro Ferreira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 01 de outubro de 2018
- Os encargos resultantes do presente Acordo são suportados pelo orçamento do corrente ano, na rubrica do plano 2009-A-2 (Compromisso n.º 2018/3580 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro).